

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG004685/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/11/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR058094/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.006258/2015-20
DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 20.123.428/0001-39, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). GILMAR CORTES SALVIO SANTANA;

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 19.289.479/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO EUSTAQUIO BARBOSA;

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.178.451/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILSON DA SILVA ROCHA;

SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS , CNPJ n. 23.971.567/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BERENICE NOGUEIRA SOARES;

E

VISION ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., CNPJ n. 05.537.083/0001-76, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RODRIGO MADEIRA MARQUES ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **ENGENHEIROS, ADMINISTRADORES, TÉCNICOS INDUSTRIAIS E SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS** , com abrangência territorial em **MG**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - O PLANO DE PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS /PROCEDIMENTO

O procedimento escolhido para este plano de participação de resultado é o de formação de uma comissão específica para este fim, conforme Artigo 2º da Lei Nº 10.101, de 19 de

dezembro 2000. A comissão será composta por:

- 01 (um) representante de cada grupo especificado no item 3, eleito pelos funcionários;
- 02 (dois) ou 03 (três) representantes escolhidos pela diretoria, de forma a garantir número total ímpar na comissão;

Os representantes dos funcionários deverão ser eleitos por eles em votação, tendo cada funcionário o direito a um voto. Qualquer funcionário poderá se candidatar a representante, respeitando as seguintes condições:

- Estar registrado na empresa há no mínimo 12 meses;
- Ter conhecimento do funcionamento e principais desafios do seu setor;
- Estar apto a discutir as regras, metas e critérios do plano em nome dos funcionários.

A comissão ficará em vigência por 2 anos, sendo que a primeira foi eleita em 2011. Caso algum membro se desligue da empresa, será convocada nova eleição para a ocupação daquela vaga.

As atribuições dos representantes dos funcionários serão de entender e representar os interesses dos funcionários, discutir e negociar os termos do plano com a comissão, validar e aprovar em nome dos funcionários todos os termos definidos.

Sempre que necessário, a comissão se reunirá para discutir e aprovar o plano, de forma a conciliar os interesses dos funcionários e da empresa.

O plano será aprovado pela maioria simples^[1] dos integrantes da comissão, devendo ser arquivada no sindicato dos engenheiros de Minas Gerais (SENGE-MG) e demais sindicatos, caso necessário.

^[1] Maioria simples: quando compreende apenas mais de metade dos votos apurados segundo os participantes que compareçam, sem se cogitar da totalidade dos que possam votar.

CLÁUSULA QUARTA - PERIODICIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento da participação nos resultados será feito em duas parcelas semestrais, com pagamento em abril e setembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação nos resultados são:

- Estar registrado na empresa no ano de exercício do plano pelo tempo mínimo de 04 (quatro) meses, ou 85 dias úteis;
- Não ter sido desligado da empresa por justa causa no ano de exercício do plano ou no ano de pagamento das parcelas;

Observação: Caso o desligamento por justa causa ocorra antes do pagamento de uma das parcelas, o funcionário não terá o direito ao recebimento da(s) parcela(s) em aberto.

CLÁUSULA SEXTA - QUANTIDADE DE SALÁRIO

A empresa só poderá executar o plano de participação de resultados se o seu lucro foi maior que zero.

Caso a condição acima exista, o valor base para 2015 será 0,0750. Esse valor é o mínimo e irá aumentar de acordo com o atingimento das metas conforme cálculo explicado no item 2.7, podendo chegar a 0,6.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE

O cálculo do valor da participação de cada funcionário será feito considerando o seu tempo de trabalho na empresa no ano exercício do plano, levando-se em conta também a sua elegibilidade.

A fórmula para o cálculo da proporcionalidade está descrita a seguir.

Proporcionalidade (%) = 100 * Número de dias de Trabalho

nº de dias úteis no ano

O número de dias de trabalho será calculado levando-se em conta os critérios abaixo:

- Número de úteis dias contados a partir da data inicial de trabalho no ano de exercício até o final do ano, ou até a data de saída da empresa no ano, o que ocorrer primeiro;
- Serão reduzidos do número de dias de trabalho os afastamentos do trabalho, por qualquer motivo, superiores a 05 (cinco) dias consecutivos (exceto afastamentos motivados por acidente

do trabalho ou doença ocupacional);

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL

O cálculo do pagamento da participação de cada funcionário será feito da seguinte forma:

$$V = S \times (P + 1) \times 0,075 \times ((Rg + 1) \times 0,8 + (Ri + 1) \times 0,2) \times A1 \times A2$$

Onde:

V: Valor da participação individual (R\$)

S: Salário bruto do funcionário no dia 31/12/2015

P: Proporcionalidade (%)

B: Base de salários da participação

RG: Resultado do grupo especificado no item 3.2

Ri: Resultado individual especificado no 7.3

A1: Adicional gerado no pagamento da primeira parcela caso o funcionário permaneça registrado na empresa na data deste pagamento (1 ou 1,5);

A2: Adicional gerado no pagamento da segunda parcela caso o funcionário permaneça registrado na empresa na data deste pagamento (1 ou 1,333333);

As gratificações decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho atinentes à participação nos resultados poderão ser debitadas dos pagamentos efetuados em decorrência de planos de participação nos resultados, mantidos espontaneamente pela empresa.

Os funcionários elegíveis a participação que não trabalharem mais na empresa no momento do pagamento serão notificados por email de contato ou correspondência na época do recebimento para coletar os cheques de pagamento. Os cheques ficarão disponíveis para coleta por 60 dias contados da data da emissão do cheque. Caso a coleta não seja feita neste prazo, os cheques serão anulados e o ex-funcionário não mais fará jus ao recebimento.

CLÁUSULA NONA - EXEMPLOS

Segue abaixo uma sequência de exemplos que exemplificam os cálculos acima.

Dados para exemplos 1,2 e 3:

Base (B): 0,075

Resultado Grupo: Rg: 100%

Resultado Individual: Ri: 100%

A1: 1,5

A2: 1,333333

n° de dias trabalhados no ano de exercício = n° de dias úteis

Proporcionalidade (%) = $100 * \frac{\text{Número de dias de trabalho} - 1/3 * \text{n° de dias uteis no ano}}{\text{n° de dias uteis no ano}} = 1$

$\text{n° de dias uteis no ano} - 1/3 * \text{n° de dias uteis no ano}$

Exemplo 1: Funcionário registrado na empresa durante todo o ano de 2015 e permanece registrado até o pagamento da segunda parcela.

O fator da participação a ser recebido pelo funcionário que deverá ser multiplicado pelo salário do funcionário será:

$$F = (P + 1) \times 0,075 \times ((Rg + 1) \times 0,8 + (Ri + 1) \times 0,2) \times A1 \times A2$$

$$F = (1 + 1) * 0,075 * ((1 + 1) * 0,8 + (1 + 1) * 0,2) * 1,5 * 1,333333 = 0,6$$

$$\text{Fator da 1ª parcela} = 0,6/2 = 0,3$$

$$\text{Fator da 2ª parcela} = 0,6/2 = 0,3$$

$$\text{Total} = 0,6$$

Exemplo 2: Funcionário registrado na empresa durante todo o ano de 2015 e é desligado da empresa, sem justa causa, antes do pagamento da segunda parcela.

No pagamento da 1ª parcela, caso o funcionário esteja trabalhando na VISION, serão atribuídos os adicionais A1 e A2 no cálculo da parcela.

$$F = (P + 1) \times 0,075 \times ((Rg + 1) \times 0,8 + (Ri + 1) \times 0,2) \times A1 \times A2$$

$$F = (1 + 1) * 0,075 * ((1 + 1) * 0,8 + (1 + 1) * 0,2) * 1,5 * 1,333333 = 0,6$$

$$\text{Fator da 1ª parcela} = 0,6/2 = 0,3$$

No pagamento da 2ª parcela, o funcionário perde o direito do adicional A2 por não estar mais na empresa.

$$F = (P + 1) \times 0,075 \times ((Rg + 1) \times 0,8 + (Ri + 1) \times 0,2) \times A1$$

$$F = (1 + 1) * 0,5 * ((1 + 1) * 0,8 + (1 + 1) * 0,2) * 1,5 = 0,45$$

$$\text{Fator da 2ª parcela} = 0,45/2 = 0,225$$

$$\text{Total} = 0,3+0,225 = 0,525$$

Exemplo 3: Funcionário registrado na empresa durante todo o ano de 2015 e é desligado da empresa, sem justa causa, antes do pagamento da primeira parcela.

Como no pagamento da 1ª parcela o funcionário já estava desligado da empresa, o mesmo perdeu o direito aos adicionais A1 e A2.

$$F = (P + 1) \times 0,075 \times ((Rg + 1) \times 0,8 + (Ri + 1) \times 0,2)$$

$$F = (1 + 1) * 0,075 * ((1 + 1) * 0,8 + (1 + 1) * 0,2) = 0,3$$

$$\text{Fator da 1ª parcela} = 0,3/2 = 0,15$$

$$\text{Fator da 2ª parcela} = 0,3/2 = 0,15$$

$$\text{Total} = 0,3$$

Exemplo 4: Funcionário registrado na empresa durante 1/3 do ano de 2015. Não atingiu nenhuma das metas individuais e de grupo.

Como no pagamento da 1ª parcela o funcionário já estava desligado da empresa, o mesmo perdeu o direito aos adicionais A1 e A2.

$$F = (P + 1) \times 0,075 \times ((Rg + 1) \times 0,8 + (Ri + 1) \times 0,2)$$

$$F = (0 + 1) * 0,075 * ((0 + 1) * 0,8 + (0 + 1) * 0,2) = 0,075$$

$$\text{Fator da 1ª parcela} = 0,075/2 = 0,0375$$

$$\text{Fator da 2ª parcela} = 0,075/2 = 0,0375$$

$$\text{Total} = 0,075$$

CLÁUSULA DÉCIMA - METAS E MEDIÇÕES /COLETA DE RESULTADOS

O setor de Planejamento e Qualidade e a Diretoria serão responsáveis por coletar os indicadores, de acordo com a periodicidade de cada um deles.

Os responsáveis pela coleta devem garantir que os resultados sejam idôneos.. O resultado

gerencial da empresa será divulgado a todos os funcionários. O resultado dos indicadores dos grupos será divulgado aqueles que compõem os grupos. Os resultados individuais serão confidenciais e divulgados apenas para o funcionário.

O resultado parcial dos indicadores será divulgado em Agosto do ano corrente de 2015 e o resultado final será divulgado em Março do ano subsequente 2016.

Caso não seja possível a coleta ou mesmo se o resultado de algum indicador mostrar-se inconsistente, a meta deste indicador será considerada atendida e a pontuação computada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INDICADORES

Foram definidos grupos de metas para a empresa de acordo com a atividade desempenhada e metas individuais para todos os funcionários. Os grupos são descritos a seguir. Os indicadores dos grupos têm peso de 80% e os individuais de 20%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Indicador: Balanço de 2014 entregue para auditoria até 28/02/15

Propósito: Fechamento fiscal do ano

Fórmula: -

Meta: 1

Peso: 0,1

Frequência: Anual

Fonte de dados: Verificar balanço entregue para auditoria

Indicador: Emissão de balancete dos meses até o último dia útil do mês subsequente

Propósito: -

Fórmula: nº de balancetes mensais entregues no ano dentro do prazo

Meta: 0,1

Peso: 0,1

Frequência: Mensal

Fonte de dados: Verificação do balancete conferido e assinado pelo contador

Indicador: Envio das obrigações acessórias dos meses no prazo. *De acordo com o calendário de obrigações acessórias a ser definido

Propósito: -

Fórmula: nº obrigações acessórias enviadas dentro dos prazos/nº de obrigações acessórias a serem enviadas no ano (80)

Meta: 0,95

Peso: 0,1

Frequência: Mensal

Fonte de dados: Verificação dos comprovantes dos envios das obrigações acessórias dos meses

Indicador: Conciliação RADAR e Banco apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente

Propósito: -

Fórmula: nº de conciliações entregues no ano dentro do prazo

Meta: 0,1

Peso: 0,1

Frequência: Mensal

Fonte de dados: Verificação dos saldos do RADAR e do Banco

Indicador: Conciliação de adiantamento de Cliente e Relatórios de Viagem apresentadas até o 10º dia útil do mês subsequente

Propósito: -

Fórmula: n° de conciliações apresentadas até o 10º dia útil

Meta: 0,1

Peso: 0,2

Frequência: Mensal

Fonte de dados: Verificação da planilha de conciliação

Indicador: Documentação completa dos funcionários admitidos ou demitidos no ano.*A documentação completa inclui todos os documentos descritos no procedimento 0020-310-001 - Rotina para Admissão e Desligamento de Funcionários mais o Check list de admissão do funcionário

Propósito: -

Fórmula: número de funcionários com documentação completa (admitidos ou demitidos) /número todas de funcionários (admitidos ou demitidos)

Meta: 0,9

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Pasta do funcionário no servidor

Indicador: Mobilizações dentro do prazo

Propósito: -

Fórmula: n° de mobilizações de funcionários que aconteceram dentro do prazo de até 30 dias/n° de mobilizações de funcionários feitas no ano

Meta: 0,9

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Avaliação feita pelo Gerente do Projeto

Indicador: Conciliação de adiantamento de Fornecedor apresentadas até o 10º dia útil do mês subsequente

Propósito: -

Fórmula: nº de conciliações apresentadas até o 10º dia útil

Meta: 0,1

Peso: 0,1

Frequência: Mensal

Fonte de dados: Verificação da planilha de conciliação

Indicador: Folha de ponto na rede

Propósito: -

Fórmula: nº de funcionários com folha de ponto assinada armazenada na rede/nº de funcionários

Meta: 0,95

Peso: 0,1

Frequência: Trimestral

Fonte de dados: Verificação trimestral no 2º mês subsequente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CALENDÁRIO DE ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIA

Obrigação Acessória: CAGED

Prazo: Dia 07 do mês seguinte ou o próximo dia útil

Obrigação Acessória: DCTF

Prazo: Até o 15º dia útil do 2º mês subsequente

Obrigação Acessória: SPED FISCAL

Prazo: Dia 25 do mês seguinte ou o próximo dia útil

Obrigação Acessória: EFD Contribuições

Prazo: Até o 10º dia útil do 2º mês subsequente

Obrigação Acessória: DAPI

Prazo: Dia 15 do mês seguinte ou o próximo dia útil

Obrigação Acessória: DES

Prazo: Dia 20 do mês seguinte ou o próximo dia útil

Obrigação Acessória: RAIS

Prazo: 08/03/2015

Obrigação Acessória: DIRF

Prazo: 29/02/2015

Obrigação Acessória: DIPJ

Prazo: 30/06/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRIMENTOS

Indicador: Tempo para elaboração do PC

Propósito: Monitorar o tempo gasto para elaboração de PC's

Fórmula: Média do tempo gasto entre liberação da compra e colocação do PC no fornecedor de todos os PC's

Meta: 5 dias

Peso: 0,15

Frequência: Trimestral

Fonte de dados: Contabilizado através do SGS. Começa a contar quando o item está com status liberado e fecha quando item enviado ao fornecedor através de PC. Serão contados apenas PC para projetos.

Indicador: Chegada de nota fiscal sem pedido aprovado no sistema

Propósito: Monitorar se todos os PC's estão sendo previamente analisados e aprovados pelos Gerentes antes da compra

Fórmula: n° de NF's sem PC's aprovados no RADAR

Meta: < 15

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Registro de ocorrências

Indicador: Gastos com Fretes

Propósito: Monitorar os gastos com fretes, incentivar o uso do frete tipo CIP nas compras

Fórmula: n° de PC's emitidos no período com frete CIP/n° total de PC's emitidos no período

Meta: 0,7

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: RADAR

Indicador: Negociação do setor de compras

Propósito: Verificar se as compras estão acontecendo dentro da verba

Fórmula: n° de projetos encerrados no período com compra dentro da verba/n° de projetos encerrados no período

Meta: 0,9

Peso: 0,2

Frequência: Trimestral

Fonte de dados: Sistema de Gestão de Suprimentos

Indicador: Valor salvo em compras

Propósito: Monitorar desempenho de negociação do setor

Fórmula: $(\text{valor total salvo em compras de projetos} / \text{verba total de compras de projetos}) * 100$

Meta: 0,1

Peso: 0,3

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Sistema de Gestão de Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OPERACIONAL

Indicador: Relatórios mensais gerencial dos projetos

Propósito: Monitorar a margem projetada dos projetos

Fórmula: $(\text{número de relatórios entregues} / \text{meses em que o relatório deveria ter sido enviado}) * 100$

Meta: 1

Peso: 0,1

Frequência: Mensal

Fonte de dados: Relatórios enviados por email a Diretoria

Indicador: Multa de projeto

Propósito: Evitar que os projetos sejam multados por atraso

Fórmula: nº de projetos que sofreram multa no ano

Meta: 0

Peso: 0,025

Frequência: Anual

Fonte de dados: -

Indicador: Valor dos aditivos

Propósito: Incentivar/monitorar a identificação de oportunidades de aditivos nos projetos por desvio de escopo

Fórmula: somatório das receitas brutas do aditivo dos projetos encerrados no período/receita bruta inicial dos projetos encerrados no período

Meta: 0,05

Peso: 0,05

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório gerencial dos projetos

Indicador: Aditivos

Propósito: Incentivar/monitorar a identificação de oportunidades de aditivos nos projetos por desvio de escopo

Fórmula: n° de projetos encerrados no período com aditivo maior que 10%/ n° de projetos encerrados no período

Meta: 0,65

Peso: 0,075

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório gerencial dos projetos

Indicador: Sobra de componentes ao final do projeto

Propósito: Incentivar/monitorar a assertividade na compra de componentes.

Fórmula: (somatório do valor (R\$) da sobra de obra dos projetos encerrados no

período/custo total orçado para a compra de equipamentos dos projetos encerrados no período) *100

Meta: < 1%

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: RADAR e Check list de Internação

Indicador: Sobra de componentes ao final do projeto

Propósito: Incentivar/monitorar a assertividade na compra de componentes.

Fórmula: (nº de projetos com valor da sobra de obra inferior a 1% do valor total custo total orçado para a compra de equipamentos/nº de projetos encerrados no período) *100

Meta: 0,9

Peso: 0,05

Frequência: Semestral

Fonte de dados: RADAR e Check list de Internação

Indicador: Faturamento anual

Propósito: Monitorar o faturamento da empresa

Fórmula: somatório do faturamento de todos os projetos

Meta: 60000000

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: SGI

Indicador: % de projetos dentro da margem

Propósito: Monitorar o desempenho financeiro dos projetos

Fórmula: (número de projetos encerrados no período que mantiveram suas margens internadas/nº total de projetos encerrados no período) *100

Meta: 0,80

Peso: 0,15

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório gerencial dos projetos

Indicador: Meta de margem global

Propósito: Medir capacidade dos projetos de atingir a meta global de margem

Fórmula: (valor total real das margens dos projetos encerrados no período/valor total da margem orçada dos projetos encerrados no período) *100

Meta: 0,95

Peso: 0,15

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório gerencial dos projetos

Indicador: Cumprimento mensal dos eventos financeiros

Propósito: Medir o gerenciamento de prazos dos projetos

Fórmula: (valor total dos eventos financeiros cumpridos no mês/valor total eventos financeiros previstos no mês) *100

Meta: 0,8

Peso: 0,1

Frequência: Mensal

Fonte de dados: SGI >> relatório de eventos previstos

Indicador: Cumprimento das horas planejadas de engenharia dos projetos

Propósito: Gerenciar esforço

Fórmula: (somatório das horas planejadas dos projetos encerrados no período/somatório das utilizadas dos projetos encerrados no período) *100

Meta: 0,85

Peso: 0,1

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório gerencial dos projetos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMERCIAL

Indicador: Percentual de proposta fechada

Propósito: Medir a eficiência de fechamento de propostas do setor comercial

Fórmula: (nº de propostas fechadas/nº de propostas elaboradas) *100

Meta: 0,2

Peso: 0,15

Frequência: Semestral

Fonte de dados: SGI

Indicador: Vendas no período

Propósito: Medir a eficiência financeira do setor de comercial

Fórmula: somatório do valor bruto das propostas fechadas no período (R\$)

Meta: 60.000.000,00

Peso: 0,3

Frequência: Semestral

Fonte de dados: SGI e OLAP

Indicador: Valor médio das propostas fechadas

Propósito: Estimular/monitorar a venda de propostas com valor alto

Fórmula: somatório do valor bruto das propostas fechadas/nº de propostas fechadas

Meta: 500.000,00

Peso: 0,2

Frequência: Semestral

Fonte de dados: SGI e OLAP

Indicador: Propostas colocadas para clientes finais

Propósito: Estimular/monitorar a venda para clientes finais, não intermediários

Fórmula: somatório do valor das propostas fechadas para clientes finais

Meta: 54.000.000,00

Peso: 0,15

Frequência: Semestral

Fonte de dados: SGI

Indicador: Margem líquida (Net profit)

Propósito: Monitorar % de margem das propostas fechadas

Fórmula: somatório dos percentuais das margens das propostas fechadas/nº de propostas fechadas

Meta: 0,2

Peso: 0,2

Frequência: Semestral

Fonte de dados: SGI através do novo processo de internação feito no sistema

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INDIVIDUAIS

Indicador: Atraso no lançamento de horas

Propósito: Incentivar o lançamento de horas diário

Fórmula: nº de vezes em que o lançamento de horas está atrasado mais de 40 horas no relatório semanal de lançamento de horas

Meta: 5

Peso s/ aprovação: 0,6

Peso c/ aprovação: 0,4

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório de atraso de lançamento de horas

Indicador: Lançamentos incoerentes no SCH em relação ao ponto biométrico

Propósito: Lançamento de horas respeitando as seguintes regras: - Intervalo inferior ao limite (menor que 1 hora de almoço) - Fazer hora adicional sem solicitar hora adicional antes - Esquecer de bater ponto

Fórmula: nº de ocorrências de lançamento incoerentes

Meta: 25

Peso s/ aprovação: 0,4

Peso c/ aprovação: 0,2

Frequência: 0,2

Fonte de dados: Relatório SGI

Indicador: *Aprovação de horas diárias no SCH

Propósito: Incentivar a aprovação de horas diária

Fórmula: nº de vezes que a data da aprovação da hora ocorreu mais que cinco **dias após o lançamento**

Meta: 15

Peso s/ aprovação: -

Peso c/ aprovação: 0,20

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório SGI

Indicador: *Aprovação/Reprovação de solicitação horas adicionais no SCH

Propósito: Incentivar a aprovação de horas adicionais diárias

Fórmula: nº de vezes que a data da aprovação/reprovação da solicitação ocorreu mais que dois dias após o lançamento

Meta: 5

Peso s/ aprovação: -

Peso c/ aprovação: 0,20

Frequência: Semestral

Fonte de dados: Relatório SGI

* Indicador aplicável somente para gerentes responsáveis pela aprovação de horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados serão apresentados, primeiramente, a diretoria da empresa para validação.

Após essa validação, os resultados da empresa, dos indicadores dos grupos e individuais serão divulgados conforme item.

GILMAR CORTES SALVIO SANTANA
Diretor
SINDICATO DE ENGENHEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTONIO EUSTAQUIO BARBOSA
Presidente
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DE MINAS GERAIS

NILSON DA SILVA ROCHA
Presidente
SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

BERENICE NOGUEIRA SOARES
Presidente
SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODRIGO MADEIRA MARQUES
Diretor
VISION ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.